



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 320/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido dirigido à Secretaria de Governo, número SIC em epígrafe, sobre as maiores obras em andamento na Região Metropolitana.
2. Forneceu-se relação das maiores obras na aludida Região, esclarecendo-se que informações adicionais podem ser obtidas nas respectivas Secretarias. Recurso não respondido ensejou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 4), manteve a resposta ofertada, ressaltando que novo pedido deve ser feito à Secretaria da Habitação (fls. 6/7). Cientificado, o interessado não mais se manifestou (fl. 8).
3. A resposta ofertada revela-se escorreita, encontrando fundamento no artigo 11, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 12.527/2011, segundo o qual o órgão poderá indicar ao interessado que não possui a informação desejada, indicando o detentor, se o souber. No caso concreto, a Secretaria de Governo prestou as informações originalmente solicitadas, registrando que informações adicionais seriam de responsabilidade da Secretaria da Habitação.
4. Ante o exposto, considerando que as informações de responsabilidade do ente demandado foram devidamente prestadas, **conheço do recurso**, por tempestiva apresentação, para no mérito **negar-lhe provimento**, com fundamento nos artigos 11, §1º, III, e 22 da Lei Federal n. 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, [REDACTED]


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO